



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e vinte e cinco minutos, iniciou-se a primeira sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, Presidente do Conselho, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Conselho, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Fernando da Silva Borges, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vania Cunha Mattos e Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, o Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Luiz Eduardo Guimarães Bojart, e o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Marcia Lovane Sott, e o Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso, designado por meio do Ato CSJT.GP.SG n. 38, de 28 de fevereiro de 2018, para responder pela Coordenadoria Processual. O Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Conselheiro Presidente, declarou aberta a sessão e saudou os ilustres Conselheiros, o representante do Ministério Público do Trabalho, o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, as autoridades, advogados e servidores presentes. Na sequência, o Ministro Conselheiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Presidente registrou a ausência justificada da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, desejando votos de pleno restabelecimento da saúde do filho de Sua Excelência. Em continuidade, o Ministro Conselheiro Presidente registrou com regozijo o aniversário natalício do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, comemorado no dia 17, e do Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho Ronaldo Curado Fleury, a ser comemorado no dia 23, e, ato contínuo, desejou as Suas Excelências, em nome do Colegiado, votos de saúde e felicidades, manifestação à qual aderiram todos os Conselheiros, os representantes do Ministério Público do Trabalho e da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. O ilustre Ministro Conselheiro homenageado fez uso da palavra para agradecer a saudação. Em prosseguimento, o Excelentíssimo Conselheiro Presidente submeteu, em mesa, à deliberação do Colegiado a proposta de criação de Comissão Especial destinada a promover a conciliação entre as partes de processo em andamento nos Tribunais Regionais do Trabalho ou nas Varas do Trabalho, em que haja grande número de interessados e interesse social relevante, tendo sido, à unanimidade, aprovada a criação da Comissão Especial, nos termos da Resolução CSJT n. 236/2019. De igual forma, submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à oitava sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em vinte e três de novembro de 2018, havendo sido aprovada por unanimidade. Submeteu, ainda, a referendo do Colegiado, na forma do artigo 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os despachos proferidos nos seguintes feitos: Processo: CSJT-A-2101-58.2018.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Assunto: Auditoria *in loco* no Tribunal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Regional do Trabalho da 17ª Região - Área de Gestão de Obras.  
Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que determinou ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região a adoção de medidas corretivas no projeto de construção de seu edifício-sede. Processo: CSJT-A-10001-92.2018.5.90.0000, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Auditoria Sistêmica - Aplicação dos recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o pagamento de passivos trabalhistas na Justiça do Trabalho. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que determinou aos Tribunais Regionais do Trabalho, à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Comitê Gestor do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho a adoção de medidas corretivas e de aprimoramento da gestão e da governança na aplicação dos recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o pagamento de passivos trabalhistas na Justiça do Trabalho. Processo: CSJT-AvOb-7751-81.2018.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de aquisição do imóvel situado na Avenida Santo Antônio, n. 1.013/1.041, Osasco/SP. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que desautorizou a aquisição do imóvel situado na Avenida Santo Antônio, n. 1.013/1.041, Osasco/SP, de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Processo: CSJT-AvOb-7752-66.2018.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de aquisição do imóvel situado na Rua Montenegro, n. 273, Guarujá/SP. Decisão:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que desautorizou a aquisição do imóvel situado na Rua Montenegro, n. 273, Guarujá/SP, de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Processo: CSJT-AvOb-9251-90.2018.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que aprovou e autorizou a execução do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Santa Rosa/RS. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos. Processo: CSJT-AvOb-9402-56.2018.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Rio Grande/RS. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que aprovou e autorizou a execução do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Rio Grande/RS. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos. Processo: CSJT-AvOb-9602-63.2018.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de aquisição do imóvel situado na Rua Paulo Lins, n. 20, Bairro Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que autorizou a aquisição do imóvel situado na Rua Paulo Lins, n. 20, Bairro Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Processo: CSJT-AvOb-9604-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

33.2018.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Petrópolis/RJ. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que aprovou e autorizou a execução do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Petrópolis/RJ. Processo: CSJT-AvOb-9605-18.2018.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Resende/RJ. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que aprovou e autorizou a execução do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Resende/RJ. Processo: CSJT-AvOb-10301-54.2018.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de aquisição do imóvel situado na Rua 40, Quadra 37, lote 03, Bairro Kennedy-Areinha, São Luís/MA. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que autorizou a aquisição do imóvel situado na Rua 40, Quadra 37, lote 03, Bairro Kennedy-Areinha, São Luís/MA, de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Processo: CSJT-AvOb-10451-35.2018.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Lucas do Rio Verde/MT. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que aprovou e autorizou a execução do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Lucas do Rio Verde/MT; e Processo: CSJT-AvOb-10602-98.2018.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que aprovou e autorizou a execução do projeto de construção da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR. O Conselheiro Presidente submeteu também a referendo do Colegiado, na forma do artigo 31, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o despacho proferido no Processo: CSJT-PP-10201-02.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Requerente: T.R.V. - D.T.R.T.2.R, Assistente: A. M. J. T. 2. R. - A.2., Requerido: P.T.R.T.2.R., Assunto: Pedido de sigilo processual. Pedido liminar contra ato da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho (PROAD 12015-2018). Critérios para pagamento de passivos. Prioridade de magistrados portadores de doenças graves. Resolução CSJT n. 137/2014. Decisão proferida no Processo CSJT-PP-17501-49.2017.5.90.0000. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, relator, que, após deferir a tramitação do processo em segredo de justiça, indeferiu o pedido de medida liminar. Por fim, o Conselheiro Presidente submeteu, em mesa, a referendo do Plenário o Ato CSJT.GP.SG.CGPEs n. 12, de 18 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a concessão do auxílio-moradia aos magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, objeto do Processo: CSJT-AN-551-91.2019.5.90.0000, tendo sido referendado, por unanimidade, nos termos da Resolução CSJT n. 231/2019; e o Ato CSJT.GP.SG n. 23, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as vagas de Juiz do Trabalho Substituto que serão providas inicialmente mediante a nomeação dos aprovados no Primeiro Concurso Nacional Unificado para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, havendo sido referendado, à unanimidade, nos termos da Resolução CSJT n. 232/2019. Em continuidade, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos procedimentos com pedido de preferência, nos termos do artigo 43, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-PE-PCA-6152-10.2018.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos, Recorrente: ANA BEATRIZ KOURY STRATTON, Advogadas: Clarissa Bahia Barroso França e Evânia França Soares, Recorridos: AMÁLIA MARIA CERQUEIRA GOMES e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Autorização concedida a servidor em estágio probatório para o exercício das atribuições em regime de teletrabalho. Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Sustentação oral da Doutora Clarissa Bahia Barroso França, pela Recorrente. A Excelentíssima Conselheira relatora aguardará o retorno de vista para apresentar o voto. A seguir, o Conselheiro Presidente, em atenção à solicitação do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira determinou o pregão do vigésimo quarto processo constante da pauta: Processo: CSJT-Cons-9401-71.2018.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Assunto: Concessão de regime de teletrabalho a servidor em estágio probatório. Exceção prevista na Portaria Presi TRT-12 n. 154/2016. Divergência à vedação contida no acórdão CSJT-PCA-6152-10.2018.5.90.0000 e nas Resoluções CSJT n. 151/2015 e CNJ n. 227/2016. Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ministro Conselheiro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Excelentíssima Conselheira relatora aguardará o retorno de vista para apresentar o voto. Processo: CSJT-PP-17701-56.2017.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Interessado: MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - AMATRA XXIV, Interessada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Junior, Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL - SINDJUFE/MS, Advogada: Simone Maria Fortuna, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Devolução de valores pagos aos servidores a título de tutela antecipada referente ao reajuste de 47,94%. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências, porque prejudicado, devolvendo o Recurso Administrativo n. 5/2017 ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para adoção das providências que entender cabíveis no tocante à revisão da decisão recorrida. Em continuidade, o Conselheiro Presidente determinou o pregão da matéria de interesse do Conselho a ser convertida em resolução, na forma do artigo 43, incisos IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-201-06.2019.5.90.0000, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 para o biênio 2019 e 2020. Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a proposta de revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 para o biênio 2019 e 2020, nos termos da Resolução CSJT n.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

233/2019. Na sequência, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-AN-5951-23.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT n. 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão de 31 de agosto de 2018, após acolhidas as propostas do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, apresentadas no voto vista; do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Platon Teixeira de Azevedo Filho e da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição da Resolução CSJT n. 234/2019, que altera a Resolução CSJT n. 155/2015, a qual dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Processo: CSJT-AN-6201-56.2018.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Platon Teixeira de Azevedo Filho, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Regulamentação do recolhimento de documentos ao arquivo permanente e a eliminação de documentos sem valor histórico, informativo e probatório, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão de 23 de novembro de 2018, após acolhidas as propostas do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Maurício Godinho Delgado, apresentadas no voto vista, e da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição da Resolução CSJT n. 235/2019, que regulamenta a aplicação dos instrumentos de gestão documental e a destinação final de documentos arquivados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Processo: CSJT-PP-3204-03.2018.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Requerente: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF, Advogado: Rudi Meira Cassel, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Reajuste da indenização de transporte paga aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Justiça do Trabalho. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão de 26 de outubro de 2018, depois de feito o relatório para recomposição de quórum, adiar o julgamento do processo em virtude dos pedidos de vista regimental simultânea dos Excelentíssimos Ministros Conselheiros João Batista Brito Pereira e Renato de Lacerda Paiva. A Excelentíssima Conselheira relatora aguardará o retorno de vista para apresentar o voto. A seguir, o Conselheiro Presidente determinou o pregão do processo em mesa para julgamento: Processo: CSJT-PE-PCA-5151-92.2018.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Recorrente: EDNA CARLA MACHADO LIMA, Recorridos: FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Assunto: Redistribuição de cargo. Decisão do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região pelo deferimento do pedido. Existência de concurso público em andamento. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de



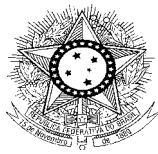
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Esclarecimento em Procedimento de Controle Administrativo, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-AN-6951-58.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT n. 124/2013, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: por unanimidade, adiar a deliberação da matéria a pedido do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, relator. Processo: CSJT-PP-9551-52.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Requerente: RAFAEL MENDES DOS SANTOS, Advogado: Daniel Henning, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Alegação de erro material na arguição da prova oral do Primeiro Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho. Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Pedido de Providências e, no mérito, julgá-lo procedente, para, reconhecendo o direito do requerente à degravação, ratificar os termos da liminar concedida por meio do despacho constante do sequencial de número seis. Impedidos os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Lelio Bentes Corrêa e Walmir Oliveira da Costa. Processo: CSJT-MON-6151-30.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-7052-03.2015.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

loco no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Área de Gestão Administrativa. Decisão: por unanimidade, homologar o relatório de monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerá-las, em seu conjunto, parcialmente cumpridas e, por conseguinte, determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região o cumprimento das medidas constantes da proposta de encaminhamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD, nos termos da fundamentação. Processo: CSJT-MON-6851-06.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000, que deliberou acerca da auditoria sistêmica sobre a concessão, usufruto e pagamento de licença-prêmio aos magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a questão de ordem suscitada pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra e II - conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, homologar o relatório de monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerar cumprida, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a deliberação 4.1.1.10.1 e parcialmente cumprida a deliberação 4.1.1.10.2, relacionadas à Gestão de Pessoas e Benefícios, bem como determinar ao Tribunal Regional o cumprimento das medidas constantes da proposta de encaminhamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD, nos termos da fundamentação. Suspeição declarada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Maurício Godinho Delgado. Manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra pela suspensão do julgamento do processo em razão da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

judicialização da matéria. Processo: CSJT-MON-6852-88.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000, que deliberou acerca da auditoria sistêmica sobre a concessão, usufruto e pagamento de licença-prêmio aos magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a questão de ordem suscitada pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra e II - conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, homologar o relatório de monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerar não aplicável ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região o item 4.1.1.9.1, cumprida a deliberação 4.1.1.10.1 e não cumprida a deliberação 4.1.1.10.2, relacionadas à Gestão de Pessoas e Benefícios, bem como determinar ao Tribunal Regional o cumprimento das medidas constantes da proposta de encaminhamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD, nos termos da fundamentação. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues. Manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra pela suspensão do julgamento do processo em razão da judicialização da matéria. Processo: CSJT-MON-6902-17.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, que deliberou acerca da auditoria sistêmica sobre conversão em pecúnia de períodos de férias não usufruídos por magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

e segundo grau. Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a questão de ordem suscitada pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra e II - adiar o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira. Manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra pela suspensão do julgamento do processo em razão da judicialização da matéria. Processo: CSJT-MON-6903-02.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, que deliberou acerca da auditoria sistêmica sobre conversão em pecúnia de períodos de férias não usufruídos por magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a questão de ordem suscitada pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra e II - adiar o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues. Manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra pela suspensão do julgamento do processo em razão da judicialização da matéria. Processo: CSJT-MON-6904-84.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000, que deliberou acerca da auditoria sistêmica sobre a concessão, usufruto e pagamento de licença-prêmio aos magistrados da Justiça do Trabalho de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

primeiro e segundo graus. Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a questão de ordem suscitada pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra e II - conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, homologar o relatório de monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, as determinações constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000, que deliberou sobre auditoria relativa à concessão, usufruto e pagamento de licença-prêmio a magistrados de primeiro e segundo graus, e determinar o arquivamento dos autos. Manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra pela suspensão do julgamento do processo em razão da judicialização da matéria. Processo: CSJT-MON-6905-69.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, que deliberou acerca da auditoria sistêmica sobre a concessão e pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição (GECJ) aos magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, homologar o relatório de monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerá-las, em seu conjunto, parcialmente cumpridas e, por conseguinte, determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região o cumprimento das medidas constantes da proposta de encaminhamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD, nos termos da fundamentação. Processo: CSJT-MON-9706-55.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Lelio Bentes Corrêa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-16404-48.2016.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Área de Gestão Administrativa. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, homologar o relatório de monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerá-las, em seu conjunto, parcialmente cumpridas e, por conseguinte, determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região o cumprimento das medidas constantes da proposta de encaminhamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD, nos termos da fundamentação. Processo: CSJT-MON-10702-53.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, que deliberou acerca da auditoria sistêmica sobre a concessão e pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição (GECJ) aos magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, homologar o relatório de monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as determinações constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, que deliberou sobre auditoria sistêmica relativa à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, e determinar o arquivamento dos autos. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos. Processo: CSJT-Cons-5002-96.2018.5.90.0000, Relator: Ministro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Assunto: Consulta sobre a aplicação dos termos do artigo 11, parágrafo único, inciso II, da Resolução CSJT n. 165/2016. Substituição remunerada para os titulares de cargo de assessor de Desembargador na hipótese em que o gabinete possua um acervo processual superior a 2.002 processos/ano. Decisão: por unanimidade, conhecer da Consulta e, no mérito, responder, com caráter normativo, nos termos do artigo 83, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que não deve ser adotada a exceção prevista no artigo 11, parágrafo único, inciso II, da Resolução CSJT n. 165/2016, na hipótese de o gabinete de desembargador contar com dois assessores nele lotados, ainda que apresente acervo processual superior ao dobro do limite nele fixado, ou seja, mais de 2002 processos; registrar que a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho designará grupo de trabalho com o objetivo de promover estudos atualizados acerca da padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, e, se for o caso, sugerir atualização dos critérios fixados na Resolução CSJT n. 63/2010. Expeça-se ofício a todos os Tribunais Regionais do Trabalho do inteiro teor desta decisão. Impedido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges. Processo: CSJT-MON-9705-70.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Área de Gestão de Tecnologia da Informação. Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Auditorias e Obras - MON e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria para considerar cumprida parte das deliberações constantes do acórdão proferido nos autos do procedimento CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000 e para acolher integralmente as medidas elencadas no item "4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO" do aludido relatório, determinando-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região seu cumprimento. Oficie-se ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão. Processo: CSJT-PP-17751-82.2017.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Interessados: MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - AMATRA XXIV, Interessada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL - SINDJUFE/MS, Advogada: Simone Maria Fortuna, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Devolução de valores pagos aos servidores a título de tutela antecipada referente ao reajuste de 47,94%. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências para julgar os Recursos Administrativos, interpostos perante o Tribunal Requerente, negando-lhes provimento para manter a decisão da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região que determinou o cumprimento da decisão judicial proferida pelo juízo da 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS, nos termos do artigo 46 da Lei n. 8.112/90, exceto quanto à eventual beneficiário que tenha recebido respectivos valores,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

previamente à determinação antecipatória de tutela nos autos da Ação Ordinária 7726-87-1996.04.03.6000, com base na tutela antecipada deferida na Ação Ordinária 5904-63.1996.4.03.6000, interposta pelo SINDJUFE/MS, cuja determinação judicial de devolução foi reformada, conforme verificado no procedimento CSJT-PP-17501-49.2017.5.90.0000, ante o julgamento, pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, do Agravo de Instrumento 15523-76.2013.4.03.0000/MS, cujo trânsito em julgado ocorreu em 27 de abril de 2017, e no qual se deu provimento ao apelo para "obstar a cobrança dos valores recebidos por força do provimento antecipado nos autos".

Processo: CSJT-A-2102-43.2018.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Platon Teixeira de Azevedo Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Assunto: Auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Área de Gestão de Pessoas e Benefícios. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento nos artigos 6º, inciso IX, e 86 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, no mérito, homologar o resultado final da presente Auditoria administrativa para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região que adote, nos prazos definidos, as providências necessárias ao fiel atendimento das recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria, oficiando-se ao Desembargador Presidente do mencionado Tribunal. Processo: CSJT-PP-10303-24.2018.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Platon Teixeira de Azevedo Filho, Requerente: KARINE MILANESE BESSEGATO - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Interessados: TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DAS 23ª E 24ª REGIÕES, Assunto: Inscrição no Procedimento Unificado de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Remoção, visando aproveitamento futuro no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Inclusão tardia. Artigo 13 da Resolução CSJT n. 182/2017. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências, por se tratar de demanda que implica em defesa de interesse meramente individual, a teor do art. 68 do Regimento Interno. Processo: CSJT-PCA-1000471-47.2018.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Requerente: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Interessadas: SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO - DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, SÍLVIA MARIA PONTES DE CASTRO, SUZANA REGINA PONTES DE CASTRO MOREIRA, Assunto: Legalidade de atos de nomeação praticados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Procedimentos Administrativos 308/2018 e 324/2018. Decisão: por unanimidade, retirar o processo da pauta a pedido da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, relatora. Após concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente agradeceu a participação de todos e, ato contínuo, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, e por mim subscrita.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**MARCIA LOVANE SOTT**

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho